

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 999 , DE 23 DE OUTUBRO DE 1990.

EMENTA: Inclui no Calendário Turístico deste Município a Feira da Comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

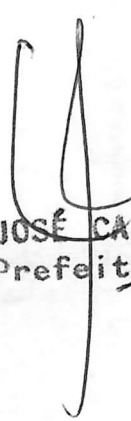
Art. 1º - Passa a fazer parte do Calendário Turístico do Município de Duque de Caxias a Feira da Comunidade que se realiza anualmente no mês de junho, como parte dos festejos em homenagem a Santo Antonio, padroeiro deste Município.

Parágrafo Único - A realização deste evento terá anualmente o apoio do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 23

de outubro de 1990.


JOSÉ CARLOS LACERDA
Prefeito Municipal